

Autos nº 44-38.2018.6.26.0169 – 169ª Zona Eleitoral de Guaira/SP.

Assunto: Prestação de Contas de Partido Político – Eleições 2018

Interessados: Patriota, Antonio Roberto Emídio (Presidente) e Eraldo dos Santos Sousa (Tesoureiro)

Advogado: Edvaldo Botelho Muniz – OAB/SP 081.866

Despacho de 02/08/2019, a fls. 90 dos autos em epígrafe:

"**PC nº 44-38.2018. VISTOS.** Determino a imediata publicação de edital para que qualquer interessado, caso queira, possa impugnar a presente prestação de contas, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 59, *caput*, da Resolução TSE n. 23.553/2017. Havendo impugnação, cumpra a serventia eleitoral o quanto previsto no art. 59, §5º da mencionada Resolução. Transcorrendo o prazo sem impugnação, abra-se vista ao Ministério Público Eleitoral para ciência do edital de impugnação, conforme art. 59, §3º, da mesma Resolução. Após, tornem-me conclusos. Int. Guaira, 02/08/2019. **ANDERSON VALENTE. Juiz Eleitoral**"

Autos nº 46-08.2018.6.26.0169 – 169ª Zona Eleitoral de Guaira/SP.

Assunto: Prestação de Contas de Partido Político – Eleições 2018

Interessados: Partido Social Liberal - PSL, Flávio Tavares Fagundes (Presidente) e Jean Carlos Aparecido Martins da Silva (Tesoureiro)

Advogado: Luiz Custodio Pereira Neto – OAB/SP 366.944

Despacho de 26/07/2019, a fls. 36 dos autos em epígrafe:

"**PC nº 46-08.2018. VISTOS.** Determino a imediata publicação de edital para que qualquer interessado, caso queira, possa impugnar a presente prestação de contas, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 59, *caput*, da Resolução TSE n. 23.553/2017. Havendo impugnação, cumpra a serventia eleitoral o quanto previsto no art. 59, §5º da mencionada Resolução. Transcorrendo o prazo sem impugnação, abra-se vista ao Ministério Público Eleitoral para ciência do edital de impugnação, conforme art. 59, §3º, da mesma Resolução. Após, tornem-me conclusos. Int. Guaira, 26/07/2019. **ANDERSON VALENTE. Juiz Eleitoral**"

Autos nº 25-95.2019.6.26.0169 – 169ª Zona Eleitoral de Guaira/SP.

Assunto: Prestação de Contas Partidária Anual – Exercício Financeiro 2018

Interessados: Partido Humanista da Solidariedade - PHS, Lucelaine Rodrigues Gonçalves (Presidente) e Givanildo Placedino de Carvalho (Tesoureiro)

Advogado: Marcelo Ricardo Vitalino – OAB/SP 308.837

Despacho de 02/08/2019, a fls. 36 dos autos em epígrafe:

"**PC nº 25-95.2019. VISTOS.** Trata-se de declaração de ausência de movimentação de recursos, relativa ao exercício de 2018, apresentada pelo Partido Humanista da Solidariedade de Guaira/SP, após as notificações dos interessados. Diante disso, cumpra a serventia eleitoral o quanto determinado no artigo 45 da Resolução TSE nº 23.546/2017. Sem prejuízo, registre-se a prestação das contas no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias – SICO/TSE. Em momento oportuno, tornem-me os autos conclusos. Int. Guaira, 02/08/2019. **ANDERSON VALENTE. Juiz Eleitoral**"

Autos nº 2-86.2018.6.26.0169 – 169ª Zona Eleitoral de Guaira/SP.

Assunto: Prestação de Contas Partidária Anual – Exercício Financeiro 2017

Interessados: Movimento Democrático Brasileiro - MDB, José Carlos Soares (Presidente), José Pugliesi de Oliveira Neto (Tesoureiro) e